

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005011451

Contratação (SISLOG): 119220

Objeto: Execução de serviços de engenharia para a reforma e adequação da edificação da Antiga Escola Estadual Professor Ferreira, no município de Paraúna, visando à implantação do Complexo Público de Paraúna.

Licitante Avaliada: DEVALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.692.136/0001-45.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **24/04/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 060/2026. Considerando que a licitação em curso estabelece o Critério de Julgamento: Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases.

1.2. Cumpre informar que a a licitante 1ª colocada **CIMA ENGENHARIA LTDA**, teve sua proposta comercial analisada pelo setor técnico que emitiu 1ª Diligência, requisitado atendimento no chat e Avisos da Contratação Sislog, bem como enviada no e-mail que esta Comissão recepcionou sua proposta. Entretanto a proponente não atendeu, no prazo estipulado do edital (item 7.11 do edital), sendo, portanto, **desclassificada no certame**.

1.3. Outrossim, em atenção ao item 7.16 do instrumento convocatório, convocou-se a 2ª colocada **DEVALE ENGENHARIA LTDA**, respeitada a ordem de classificação, que na disputa de lances obteve o melhor preço, e, portanto, melhor colocada.

1.4. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Cíveis - DOC** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.5. Em uma primeira análise, a Diretoria demandante não identificou a necessidade de **deesclarecimentos complementares**, razão pela qual não foi expedida diligência à proponente 2ª colocada.

1.6. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria requisitante, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Unidade Técnica da Diretoria de Obras Cíveis - DOC procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, não houve diligência para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa análise, a Diretoria requisitante constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta** da licitante **DEVALE ENGENHARIA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa **DEVALE ENGENHARIA**

LTDA e seu sócio majoritário, de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	DEVALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 39.692.136/0001-45	1) RHONNIER RAYNER CORREA - CPF: ***.137.721-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a proponente, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises foram disponibilizados.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa **DEVALE ENGENHARIA LTDA** apresentou juntamente com a documentação de proposta comercial, sua apólice de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

Nº	SEGURADORA	APÓLICE SUSEP
1	AVILA SEGUROS BRASIL CNPJ nº: 41.182.665/0001-40	020712026000107750140741

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. De acordo com item 11.12 no edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

4.1.1. O desconto apresentado na proposta comercial da licitante classificada (2ª colocada) **DEVALE ENGENHARIA LTDA**, foi no percentual de **3,87%**. Portanto **NÃO se aplica a exigência de garantia adicional** para a referida licitante vencedora do certame, conforme dados do quadro a seguir:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 2.860.873,50	R\$ 2.750.000,00	R\$ 110.873,50	3,87%	R\$ 2.431.742,47	NÃO SE APLICA

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Unidade Técnica da Diretoria de Obras Cíveis - DOC desta Agência, deliberou pela **classificação** da proposta da licitante 2ª colocada **DEVALE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.692.136/0001-45; por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

7. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/060/2026 [SISLOG nº 354574].

[2] PROPOSTA COMERCIAL 1ª colocada CIMA ENGENHARIA LTDA (DESCLASSIFICADA) [SISLOG nº 367105].

[3] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CÍVILS - DOC. Parecer Técnico 1ª Diligência da Proposta da 2ª colocada CIMA [SISLOG nº 367766].

[4] GOINFRA/LC-GELIC. Comprovante envio e-mail à CIMA ENGENHARIA da 1ª Diligência DOC da Proposta [SISLOG nº 371247].

[5] GARANTIA DA PROPOSTA E COMPROVANTE SUSEP 2ª colocada **DEVALE ENGENHARIA LTDA** [SISLOG nº 371398].

[6] PROPOSTA COMERCIAL 2ª colocada **DEVALE ENGENHARIA LTDA** [SISLOG nº 373650].

[7] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CÍVILS - DOC. Parecer Técnico de Classificação da Proposta da 2ª colocada **DEVALE ENGENHARIA LTDA**

[SISLOG nº 375895].

[8] CONSULTAS DIVERSAS E VALIDAÇÕES DEVALE e sócio [SISLOG nº 376452].

GOIANIA, aos 21 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 21/05/2026, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90765043** e o código CRC **AB99F926**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005011451



SEI 90765043